

Lei n.º 445 de 22 de Junho de 1978

Autuiza o Poder Executivo a contabilizar despesas com a reforma geral da comuna da Póvoa e, contém outras providências.

A Câmara Municipal de Belverosa, por seus representantes directores e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Poder Executivo autoriza a normalizar o pagamento das despesas contractadas na reforma geral da comuna da Póvoa, num montante de M\$ 15.000.00 (Quinze mil cruzeiros) em decorrência dos danos que houve por ocasião do exposto - mento ocorrido na rodovia BR 381 - Função Duas, conforme Bando n.º 2.808, da Secretaria de Segurança Pública, anexo.

Art. 2.º - Para dar cobertura às despesas de que trata o artigo primeiro do presente eu peço aberto o crédito especial no Orçamento Municipal de Estrada de Rodagem, sob a dotação 31.40.46 - Despesas Imprevistas e, cancelar, parcial ou total, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belverosa, 22 de Junho de 1978

O Prefeito Municipal,

(a) Vicente Lopes de Oliveira